

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 45/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre permuta de imóvel com o Sr. ULISSES AUGUSTO DOS SANTOS FILHO e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of. nº 291/81-C.M.

Votorantim, 25 de novembro de 1981.

Senhor Presidente:

Quando da nossa mensagem através do ofício nº 150/81-C.M. de 30/06/81, solicitávamos au torização para permutarmos imóvel com o Sr. ULIS SES AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, cujo projeto fôra con vertido na Lei nº 408 e promulgada em 01/07/81.

Todavia, o terreno que a Prefeitura se dispunha a permutar com o Sr. Ulisses, conforme se verificou posteriormente, não tinha condições de receber quaisquer tipo de construções, princi palmente pela existência de uma grande camada de pedra no local, a qual, embora tentada a dinamita ção, não se logrou êxito. Daí, em razão das difi culdades apresentadas no terreno, a Prefeitura hou ve por bem em escolher uma outra área com 282,58 metros quadrados e desta feita conjugando partes dos lotes 37, 36 e 35, todos da quadra nº 09 do Parque Bela Vista, conforme demonstrado no levanta mento planimétrico.

O terreno do Sr. Ulisses, como já men cionado na mensagem anterior não se presta para qualquer tipo de edificação, uma vez que sobre o mesmo atravessa uma linha tronco distribuidora de água (10 polegadas). Seu imóvel está situado nas proximidades da área de propriedade da Prefeitura, conforme se verifica das descrições referidas nos artigos 1º e 2º do Projeto em exame, razão pela qual não advirá nenhum prejuízo à Municipalidade.

Isto posto e considerando que o per



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls . 2

mutante deseja edificar sua casa própria, havendo inclusive adquirido algum material, solicitamos de Vossa Excelência se digne determinar a apreciação deste nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

Digníssimo Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 45 /81

Dispõe sobre permuta de imóveis com o Sr. ULISSES AUGUSTO DOS SANTOS FILHO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a permutar o imóvel de sua propriedade sito na esquina da Rua Ignes Mariano com a Rua Benedito Elpírio da Costa, consubstânciado em partes dos lotes nºs 35, 36 e 37, da quadra nº 09, do Parque Bela Vista, com a área de 282,58 metros quadrados, devidamente matriculados sob nºs 83.384 83.385 e 83.386, no 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, contendo as seguintes características e confrontações:

Inicia no marco nº 01 situado na divisa do lote com a Rua Ignes Mariano, segue em reta pela mesma Rua a distância de 3,00 metros onde encontra o marco nº 02; deflete à direita em angulo de ' 90º e segue em reta a distância de 25,00 metros onde encontra o marco nº 3, confrontando à esquerda com terreno da Prefeitura Municipal: partes dos lotes 35, 36 e 37, da quadra nº 09; deflete à direita em angulo de 90º e segue em reta a distância de 12,00 metros onde encontra o marco com a Rua Benedito Elpírio da Costa, confrontando à esquerda com o mesmo terreno da Prefeitura Municipal, antigo lote nº 35 da quadra nº 09; deflete à direita em angulo de 90º e segue em reta de 16,00 metros onde encontra o mar



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

fls . 2

co nº 05 confrontando com a mesma Rua Benedito Elpírio da Costa, segue em curva à direita com o desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com a esquina das Ruas Benedito Elpírio da Costa e Ignes Mariano, chegando ao ponto de partida no marco nº 01, totalizando uma área de 282,58 metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será permutado com o imóvel de propriedade do Sr. Ulisses Augusto dos Santos Filho, sito à Rua Benedito Elpírio da Costa, lote 13, da quadra nº 10, Parque Bela Vista, com área de 258,77 metros quadrados, conforme escritura lavrada em 18/12/80 e devidamente matriculado sob nº 29.809, fl.01 do Livro nº 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, o qual contém as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Benedito Elpírio da Costa, onde mede 12,00 metros, confronta-se de um lado com o lote 12 onde mede 20,75 metros, de outro lado com o lote 15, onde mede 15,07 metros e nos fundos com o lote 16, onde mede 17,83 metros.

Art. 3º - A presente permuta será efetuada com a torna de cr\$ 694,19 (seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e dezenove centavos) a favor dos cofres públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

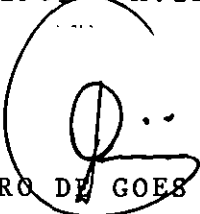
Estado de São Paulo

189018

fls . 3

ção, revogadas as disposições em contrário e espe
cialmente a Lei nº 408 de 01 de julho de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM,
em 25 de novembro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

00140896

RECEBI

Votaramos 26 de 11 de 1941

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões 26 de 11 de 1941

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Proposto
Devolvido
Presidente [Signature]

Comissão Finanças

Recebido em
Proposto
Devolvido
Presidente [Signature]

EM DISCUSSÃO

Votaramos 27 de 11 de 1941

[Signature]
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões 27 de 11 de 1941

[Signature]
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Conforme determinação do senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº3.147 de 13 de novembro de 1.981, reuniu-se nesta data a Comissão encarregada para a avaliação dos imóveis situados/ no loteamento Parque Bela Vista, um com frente para a rua Benedito Elpírio da Costa, lote de nº13 da quadra 10 e de propriedade do sr.Ulisses (Ulisses) Augusto dos Santos Filho e outro na esquina da rua Ignes Mariano com a rua Benedito Elpírio da Costa de propriedade do Serviço/ Autonomo de Água e Esgoto de Votorantim.

Os imóveis apresentam áreas irregulares sendo que o de propriedade do senhor Ulisses Augusto dos Santos Filho tem 258,77 m2 e o de propriedade do S.A.A.E. tem 282,58 m2.

Para a execução destas avaliações, levamos em conta / os dados constantes das escrituras dos referidos imóveis.

AVALIAÇÃO DO LOTE Nº13 DA QUADRA 10 - Área de 258,77 m2

O referido imóvel foi por nós avaliado no dia 26 de junho deste ano e chegamos, na época ao valor de Cr\$.245.214,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze cruzêiros).

Nesta data havemos por bem atualizarmos o valor acima através a O.R.T.N. e chegamos ao total de cr\$.325.675,94 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Informamos que no referido lote existe uma construção precária a qual avaliamos por Cr\$.48.000,00 (quarenta e oito mil/ cruzeiros).

AValiação DO LOTE DE PROPRIEDADE DO S.A.A.E.:

$$\text{Área} = 282,58 \text{ m}^2$$

$$S = 282,58 \text{ m}^2$$

$$a = 12 \text{ m}$$

Cálculo da profundidade equivalente:

$$f = \frac{S}{a} = \frac{282,58 \text{ m}^2}{12,00} = 23,55$$

Cálculo do fator testada:

$$t = \left(\frac{a}{ar} \right)^{1/4} = \left(\frac{12,00}{10,00} \right)^{1/4} = 1,05$$

Fator profundidade:

$$Fp = 1,00 \text{ (conforme normas)}$$

Fator topografia:

$$Ft = 1,00 \text{ (conforme normas)}$$

Cálculo da área corrigida:

$$Sc = S (t \cdot Fp \cdot Ft)$$

$$Sc = 282,58 (1,0 \times 1,0 \times 1,05)$$

$$Sc = 296,71$$

$$Vt = Sc \cdot qm$$

qm = valor médio baseado nas imobiliárias em 26/6/81

qm = Cr\$.950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

$Vt = 296,71 \times \text{Cr}\$.950,00 = \text{Cr}\$. 281.874,50$ (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta quatro cruzeiros e cinquenta centavos).

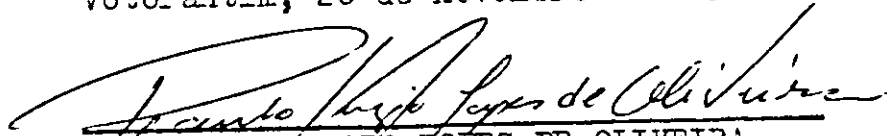
Atualizamos o valor acima conforme O.R.T.N. e chegamos ao valor de Cr\$.374.370,13 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta cruzeiros e treze centavos).

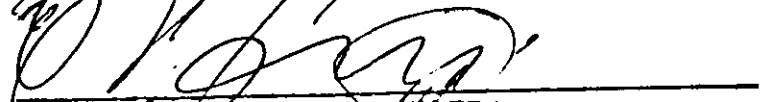
CONCLUSÃO:

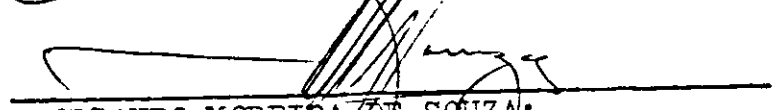
Para a propriedade do sr. ULISSES AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, chegamos ao valor de Cr\$.373.675,94 (trezentos e setenta e treis mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos) que é o valor do lote, mais o valor atribuido à construção.

Para a propriedade do S.A.A.E. chegamos ao valor de Cr\$. 374.370,13 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta cruzeiros e treze centavos).

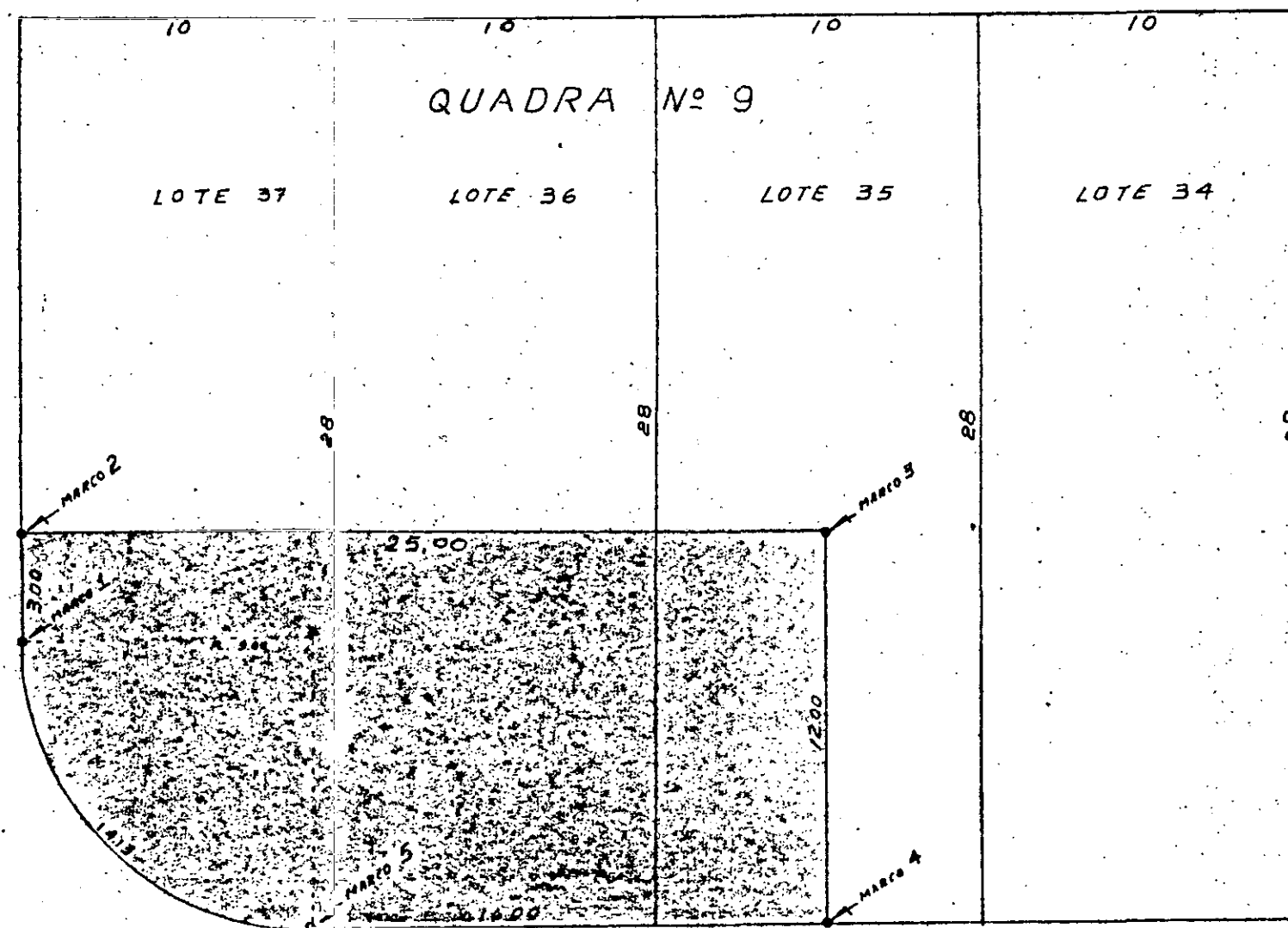
Votorantim, 20 de novembro de 1.981.-


ENGEº PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA


EVILÁZIO DE GOES VIEIRA


ORLANDO MOREIRA DE SOUZA:

RUA IGUEZ MARIANO



RUA BENEDITO ELPIRIO COSTA

ÁREA: 282,58 m²

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CROQUI DE UMA PARTE DA QUADRA Nº 9
DO PARQUE BELA VISTA

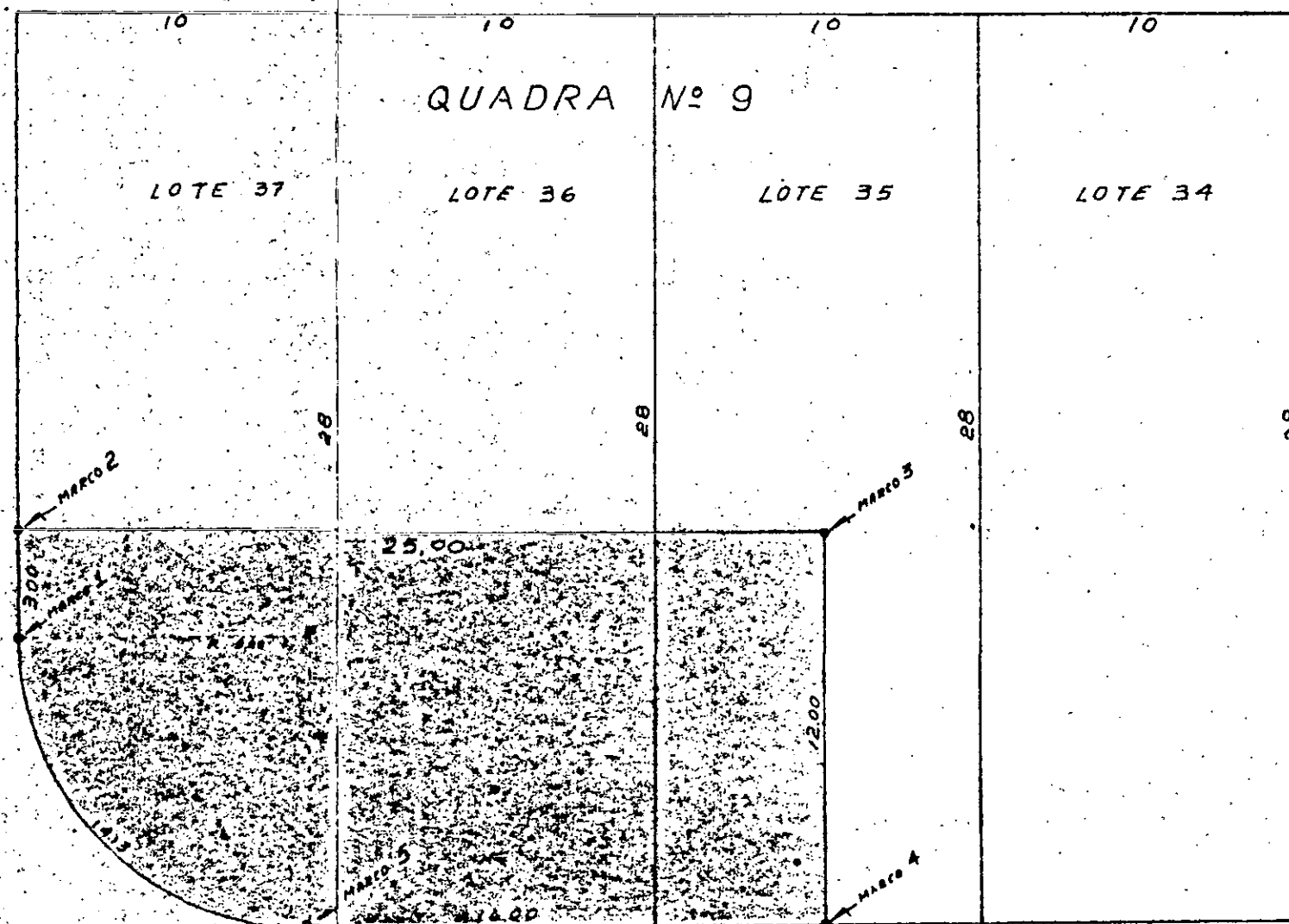
MOTIVO: PERMUTA DE TERRENO

ESCALA: 1:200

DATA 5-11-81 DESENHO: PAULO

S.A.A.E. - VOTORANTIM

Eng.º Leonardo Tomanik



S.A.A.E. - VOTORANTIM

Eng.º Leonardo Tomanik

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CROQUI DE UMA PARTE DA QUADRA Nº 9

DO PARQUE BELA VISTA

MOTIVO: PERMUTA DE TERRENO

ESCALA : 1:200

DATA 5-11-81 DESENHO: PAULO